

Agência  
Goiana de  
Defesa  
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

### Termo de Cooperação 2/2024 /AGRODEFESA

Termo de Cooperação Técnica nº 2/2024 que entre si celebram a Agência Goiana de Defesa Agropecuária – Agrodefesa e a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Mato Grosso do Sul.

A AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, CNPJ nº 06.064.227/0001-87, integrante da administração indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, conforme inciso IV, do art. 51, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, entidade autárquica estadual, com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.320/2023, de 12 de setembro de 2023, sediada na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, 2535, Setor Vila Yate, Bloco 1, Goiânia – GO, CEP: 74.621-005, neste ato representada pelo Presidente, JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS, CPF nº \*\*\*.337.011-\*\* e RG \*\*5482\*/SESP-GO 2º via, amparado pela competência estabelecida nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 10.320, de 12/09/2023 e a AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO MATO GROSSO DO SUL, doravante denominada IAGRO, inscrita no CNPJ nº 03.980.919/0001-87, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, DANIEL DE BARBOSA INGOLD, nomeação publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul - Diário Oficial Eletrônico n. 11.030 - Edição Extra 2 de janeiro de 2023, página 11, portador da identidade nº \*\*.343.216-\*, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.413.148-\*\*, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica e Operacional, considerando a necessidade de atendimento ao que estabelece o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Norma NBR ISO/IEC 17025, sujeitando-se, no que couber, à legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer as regras do Termo de Cooperação técnica e operacional entre a Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA/GO e a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Mato Grosso do Sul – IAGRO/MS, na área laboratorial de sementes, com os seguintes objetivos específicos:

- a) realização de auditorias internas a intervalos planejados para prover informações sobre o Sistema de Gestão da Qualidade de seus Laboratórios;
- b) disponibilização e acesso aos documentos e informações técnicas do Sistema de Gestão para fins de auditoria interna;
- c) capacitação de pessoal e intercâmbio de conhecimentos técnicos e gerenciais.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. O Termo de Cooperação será executado mediante Plano de Trabalho, que deverá ser:

- a) submetido à apreciação dos respectivos departamentos jurídicos dos órgãos envolvidos, antes de ser formalmente aprovado pelos seus PARTICIPES;
- b) monitorado pelos gestores previamente indicados pelos seus respectivos órgãos;
- c) executado, de comum acordo entre os PARTICIPES, em conjunto ou isoladamente, as atividades de auditoria, capacitação técnica, cooperação técnica e outras dele julgadas necessárias decorrentes;
- d) utilizada estrutura física, pessoal e material próprios, definidos em Plano de Trabalho, com a responsabilidade financeira dos encargos e remuneração de cada órgão nas ações que lhe couber;
- e) modificado, por proposta de qualquer das partes ou de seus representantes, a qualquer momento, que julgar necessário, visando o bom desempenho dos trabalhos, mediante apresentação de minuta pelo interessado, submetida ao setor jurídico dos respectivos órgãos. A modificação entrara em vigor, mediante a aprovação e assinatura de TERMO ADITIVO pelos PARTICÍPES, ou seus representantes;
- f) apresentado relatório final de auditoria.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

3.1. Por este instrumento a Agrodefesa/GO e IAGRO/MS se comprometem a:

- a) elaborar conjuntamente o Plano de Trabalho necessário para o fiel cumprimento deste Termo;
- b) avaliar de forma contínua e permanente o presente Termo de Cooperação Técnica, propondo as alterações necessárias ao bom desempenho de seus objetivos;
- c) prover a infraestrutura necessária ao atendimento de cada instrumento que vier a ser firmado no âmbito deste Termo de Cooperação;
- d) fornecer apoio técnico necessário aos serviços solicitados;
- e) planejar, designar e organizar as equipes de trabalho destinadas ao atendimento deste Termo de Cooperação, podendo, para tal fim, valer-se, apenas dos técnicos de seus quadros permanentes;
- f) observar e manter o sigilo dos dados e informações compartilhadas entre os partícipes.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PARTICIPAÇÃO NA CRIAÇÃO INTELECTUAL**

4.1. Os PARTICÍPES comprometem-se a não divulgar informações tidas como confidenciais, sobre as atividades especificadas nos instrumentos que vierem a ser firmados, bem como, sobre qualquer documentação oficial que lhes for fornecida, com exceção de divulgação motivada por dispositivos legais.

4.2. Os PARTICÍPES se comprometem divulgar para todo o seu pessoal envolvido nas atividades, qualquer que seja o vínculo existente, as condições de sigilo ora estabelecidas, obrigando-os à observância dos termos desta cláusula.

4.3. As informações técnicas, produzidas nas auditorias, bem como outras atividades inseridas ao presente Termo e que sejam, portanto, passíveis de publicação, deverão ser previamente autorizadas pelos titulares dos órgãos.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não resultará em repasse de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES.

5.2. As atividades de interesse dos PARTÍCIPES previstos no Plano de Trabalho serão executadas utilizando a capacidade instalada de cada órgão.

5.3. As estruturas laboratoriais de cada PARTÍCIPES deverão contar com recursos específicos de seus respectivos órgãos, para as melhorias necessárias ao atendimento do presente Termo.

5.4. Os custos para deslocamento e pagamento das diárias dos servidores, durante a realização das auditorias presenciais, correrão por conta de cada agência estadual de defesa sanitária partícipe, em obediência às respectivas normas estatutárias que regem as unidades de origem dos servidores envolvidos seguindo o estabelecido em plano de trabalho.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL**

6.1. Os servidores/colaboradores do quadro próprio de cada órgão que vierem a atuar na execução das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO**

7.1. Sempre que as atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo forem divulgadas por qualquer meio de comunicação será expressamente mencionada a participação da AGRODEFESA/GO e da IAGRO/MS.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2. A vigência poderá ser alterada mediante a celebração de aditivo entre os PARTÍCIPES, respeitado o limite legal de 60 meses.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O extrato do presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial das respectivas Unidades da Federação.

9.2. A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação que deverá ser providenciada no prazo de 30 dias.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA**

10.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos PARTÍCIPES, desde que notificada à OUTRA por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias, respeitando-se os prazos de execução dos trabalhos em andamento, os direitos adquiridos relativos à propriedade industrial e intelectual, se houver, e procedidos todos os acertos pendentes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. As questões oriundas ou decorrentes deste Termo, assim como os casos omissos, serão resolvidas por acordo entre os PARTÍCIPES, por intermédio do Presidente da Agrodefesa/GO ou do Diretor-Presidente da IAGRO/MS, ou representantes por ele nomeados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Quaisquer alterações aos termos do presente instrumento serão efetivadas mediante termos de Ajuste, que, assinados pelos PARTÍCIPES, passarão a integrar o presente instrumento.

12.2. O Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Segunda deste Instrumento poderá ser reformulado mediante acordos entre os PARTÍCIPES, vedada a mudança do objeto do Termo de Ajuste correspondente.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica reservado aos PARTICIPES o direito de constituir acervos técnicos próprios, relativos aos dados técnicos obtidos no cumprimento deste Termo;

13.2. Cada um dos PARTICIPES não poderá utilizar o nome do outro sem sua prévia e formal autorização.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

14.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste termo serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 13.140/2015 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPROMISSÓRIA**

15.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste termo, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros enunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.”

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Para dirimir as questões resultantes deste termo fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2. Para que surta efeitos jurídicos legais, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal da AGRODEFESA e pelo representante legal da IAGRO, exprimindo concordância com as condições impostas na presença de 2 (duas) testemunhas.

**ANEXO I – CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, 30 de abril de 2024.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS  
Presidente da Agrodefesa

DANIEL DE BARBOSA INGOLD  
Diretor-Presidente da IAGRO

TESTEMUNHAS:

1. Anna Carla Souza Luccas - CPF nº : \*\*\*.183.081-\*\*
2. Mathilde Isabel Bachiega de Oliveira - CPF nº : \*\*\*.720.111-\*\*



Documento assinado eletronicamente por **Mathilde Isabel Bachiega de Oliveira, Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 09:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE BARBOSA INGOLD, Usuário Externo**, em 03/05/2024, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 03/05/2024, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CARLA SOUZA LUCAS, Gerente**, em 03/05/2024, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59642302** e o código CRC **D17E5E5F**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa  
Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 2535, Setor Vila Yate, Bloco 1, Goiânia - GO CEP 74621-005  
Fone: (62) 3201-6758 E-mail: [presidencia.agrodefesa@goias.gov.br](mailto:presidencia.agrodefesa@goias.gov.br)



Referência: Processo nº 202300066014046



SEI 59642302

Obs.: Extrato do Termo de Cooperação 02/2024 publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 06/05/2024, pgs. 40/41.



## PLANO DE TRABALHO

<b>01 - IDENTIFICAÇÃO</b>					
<b>01.01 - PROGRAMA:</b> ANÁLISE LABORATORIAL DE SEMENTES PARA A FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE SEMENTES					CÓDIGO:
<b>01.02 - AÇÃO/ATIVIDADE:</b> ATESTAR A QUALIDADE DA SEMENTE DA FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE SEMENTES			CÓDIGO:	<b>01.03</b> -PTRES: <b>01.04</b> - PJ1: <b>01.05</b> - PJ2:	
<b>01.06 - UNIDADE BENEFICIADA 1:</b> LABORATÓRIO OFICIAL DE ANÁLISE DE SEMENTES - LASO/LABSEM/AGRODEFESA					
<b>01.06.1 - RESPONSÁVEL:</b> ANNA CARLA SOUZA LUCAS			<b>01.06.2 - CARGO:</b> FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO/RESPONSÁVEL TÉCNICA/GERENTE		
<b>01.06.3 - TELEFONE:</b> (62) 3249-1519	<b>01.06.4 - FAX:</b> -----		<b>01.06.5 - E-MAIL:</b> <a href="mailto:laso.agrodefesa@goias.gov.br">laso.agrodefesa@goias.gov.br</a>		
<b>01.07 - UNIDADE BENEFICIADA 2:</b> LABORATÓRIO OFICIAL DE ANÁLISE DE SEMENTES - IAGRO/MS					
<b>01.07.1 - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES OFICIAL CAMPO GRANDE - LASO CG (FORRAGEIRAS)</b>					
<b>01.07.1.1 - RESPONSÁVEL:</b> FELIPE LUIS GOMES BORGES			<b>01.07.1.2 - CARGO:</b> FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO/RESPONSÁVEL TÉCNICO		
<b>01.07.1.3 - TELEFONE:</b> (67) 3901-2771	<b>01.07.1.4 - FAX:</b> -----		<b>01.07.1.5 - E-MAIL:</b> <a href="mailto:lasocg@iagro.ms.gov.br">lasocg@iagro.ms.gov.br</a>		
<b>01.07.2 - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES OFICIAL DOURADOS - LASO DO (GRANDES CULTURAS)</b>					
<b>01.07.2.1 - RESPONSÁVEL:</b> HELENA DE OLIVEIRA FRANCO			<b>01.07.2.2 - CARGO:</b> FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO/RESPONSÁVEL TÉCNICA		
<b>01.07.2.3 - TELEFONE:</b> (67) 3410-2367	<b>01.07.2.4 - FAX:</b> -----		<b>01.07.1.5 - E-MAIL:</b> <a href="mailto:lasodo@iagro.ms.gov.br">lasodo@iagro.ms.gov.br</a>		
<b>02 - OBJETIVO(S)</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar e receber auditorias internas conforme exigência da norma NBR ISO/IEC 17025.</li> </ul>					
<b>03 - METODOLOGIA</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>As auditorias serão realizadas no Laboratório Oficial de Análise de Sementes - LASO/LABSEM/AGRODEFESA e nos Laboratórios Oficiais de Análise de Sementes da IAGRO/MS (Unidade Campo Grande e Unidade Dourados);</li> <li>As auditorias serão realizadas de acordo com as diretrizes da norma NBR ISO/IEC 19011, para avaliar os requisitos da norma NBR ISO/IEC 17025.</li> </ul>					
<b>04 - QUADRO DE PESSOAL DO LASO/LABSEM/AGRODEFESA</b>					
<b>04.01 - Nº DE ORDEM</b>	<b>04.02 - NOME</b>	<b>04.03 - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>04.04 - FUNÇÃO ATRIBUIÇÃO</b>	<b>04.05 - LOTAÇÃO</b>	<b>04.06 - TEMPO NA AÇÃO (%)</b>
01	Anna Carla Souza Luccas	Eng. Agrônoma	FEA/RT Titular /GERENTE	LASO/ LABSEM	

02	Celen Rezende	Eng. Agrônomo	FEA/RT Substituto/RQ	LASO/ LABSEM	
03	Carlos Augusto Bouhid de Camargo	Eng. Agrônomo	FEA/RT Substituto	LASO/ LABSEM	
04	Aline Martins de Brito	Eng. Agrônoma	FEA/Analista de Sementes	LASO/ LABSEM	
05	Antônio Barbosa Júnior	Eng. Agrônomo	FEA/Analista de Sementes	LASO/ LABSEM	
06	Humberto Carvalho de Oliveira	Eng. Agrônomo	FEA/Analista de Sementes	LASO/ LABSEM	
07	Lívia Cristina da Silva	Eng. Agrônoma	FEA/Analista de Sementes	LASO/ LABSEM	
08	Queila Duarte da Silva Almeida	Eng. Agrônoma	FEA/Analista de Sementes	LASO/ LABSEM	
09	Ayres Guimarães Arantes	Téc. Agropecuário	AFA/Administrativo	LASO/ LABSEM	

#### **05. ESTRUTURA EQUIPAMENTOS**

<b>05.01 - Nº DE ORDEM</b>	<b>05.02 - ESTRUTURA FÍSICA</b>	<b>05.03- QUANTIDADE</b>	<b>05.04 - ÁREA (m2)</b>		
01	Recepção	1			
02	Sala de Homogeneização	1			
03	Sala de Germinação	1			
04	Sala de Germinadores	1			
05	Sala de Pureza	1			
06	Depósito	1			
07	Almoxarifado	1			
08	Sala de Arquivo	1			
09	Sala do Gerente e RTs	1			
<b>05.05 - Nº DE ORDEM</b>	<b>05.06 - EQUIPAMENTOS</b>	<b>05.07 - QUANTIDADE</b>	<b>05.08 - CONDIÇÕES DE USO</b>		
			<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>INSERVÍVEL</b>
01	Lupas estereoscópicas	05	05		
02	Incubadora tipo B.O.D	02	02		
03	Estufa de Envelhecimento Acelerado	02	02		
04	Medidor de pH	01	01		
05	Destilador de Água	01	01		
06	Germinadores	06	06		
07	Soprador de Sementes modelo South Dakota	02	02		
08	Soprador de Sementes Modelo General	01	01		
09	Homogeneizador modelo Tipo Boerner	01	01		

10	Homogeneizador modelo Tipo Solo	03	03		
11	Geladeira	01	01		
12	Contador de Sementes	92	92		
13	Termômetro digital máx./min.	17	17		
14	Termohigrômetro	03	03		
15	Balança eletrônica	04	04		
16	Peso padrão 0,5g	01	01		
17	Peso padrão 1g	02	02		
18	Peso padrão 10g	02	02		
19	Peso padrão 100g	02	02		
20	Peso padrão 200g	01	01		
21	Peso padrão 500g	01	01		
22	Mesinha de Pureza	05	05		
23	Prensa para fazer massa em papel mato-borrão	01	01		
24	Banho-Maria	01	01		
25	Capela de exaustão	01	01		

#### 06. METAS

06.01 - Nº DE ORDEM	06.02 - NOME DA META	06.03 - UNID. DE MEDIDA	06.04 - PROGRAMADO PARA O ANO			
01	Auditorias - Agosto	unidade	1			

#### 06.05 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA MENSAL

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00

#### 07 - ASSINATURAS/DESPACHO

07.01 - RT LASO/LABSEM	07.02 - GERENTE LASO/LABSEM
DATA / /	DATA / /

#### 08 - QUADRO DE PESSOAL DOS LASOS DA IAGRO-MS

08.01 - Nº DE ORDEM	08.02 - NOME	08.03 - FORMAÇÃO ACADÊMICA	08.04 - FUNÇÃO ATRIBUIÇÃO	08.05 - LOTAÇÃO	08.06 - TEMPO NA AÇÃO (%)
LASO	Mathilde Isabel Bachiega de Oliveira	Bióloga	FEA/ Chefe de Divisão/RQ	LASO	
LASO CG	Felipe Luis Gomes Borges	Eng. Agrônomo	FEA/RT Titular	LASO Campo Grande	
LASO CG	Marina Lange Rubin	Eng. Agrônoma	FEA/RT Substituta	LASO Campo Grande	
LASO CG	Silvana Balieiro Carvalho de Oliveira	Técnica em Agropecuária	AFA/Analista de Sementes	LASO Campo Grande	
LASO	Ueliton Marques de	Técnico em	AFA/Analista de	LASO Campo	

CG	Souza	Agropecuária	Sementes	Campo Grande	
LASO DO	Helena de Oliveira Franco	Eng. Agrônoma	FEA/RT Titular	LASO Dourados	
LASO DO	Juner da Silva Costa	Ensino Médio	AFA/Analista de Sementes	LASO Dourados	

### 09. ESTRUTURA EQUIPAMENTOS E VEÍCULO

09.01 - Nº DE ORDEM	09.04 - ÁREA (m2)				
01	Recepção	1 por Unidade Laboratorial			
02	Sala de Homogeneização	1 por Unidade Laboratorial			
03	Germinador de Sala	1 LASO CG			
04	Sala de Germinadores	1 LASO DO			
05	Sala de Análise	1 por Unidade Laboratorial			
06	Almoxarifado	1 LASO CG			
07	Sala de Arquivo	1 por Unidade Laboratorial			
08	Sala da Administração	1 por Unidade Laboratorial			
09.05 - Nº DE ORDEM	09.06 - EQUIPAMENTOS	09.07 - QUANTIDADE	09.08 - CONDIÇÕES DE USO BOM	REGULAR	INSERVÍVEL
01	Lupas estereoscópicas	03+01	04		
02	Lupas articuladas	04+02	06		
03	Incubadora tipo B.O.D	02	02		
04	Estufa de Envelhecimento Acelerado	03	03		
05	Estufa Bacteriológica	02	02		
06	Estufa de Esterilização	02	02		
07	Estufa tipo Mangelsdorf	03	03		
08	Medidor de pH	01	01		
09	Germinador de Sala	01	01		
10	Soprador de Sementes modelo South Dakota	02	02		
11	Homogeneizador modelo Tipo Solo	03	03		
12	Geladeira	01	01		
13	Contador de Sementes	04	04		
14	Termômetro digital máx./mín.	05+10	15		
15	Termohigrômetro	04+08	12		
16	Balança eletrônica	04+02	06		
17	Peso padrão 1g	01	01		
18	Peso padrão 5g	01	01		
19	Peso padrão 10g	01	01		
20	Peso padrão 50g	01	01		
21	Peso padrão 100g	01	01		
22	Peso padrão 500g	01	01		
23	Mesinha de Pureza	02	02		
24	Prensa para fazer mossa em papel mata-borrão	01	01		
25	Exaustor	01	01		
26	Pipetadores automáticos	02	02		
27	Semeador soja	15	15		
28	Semeador milho	13	13		

### 10. METAS

10.01 - Nº DE	10.02 - NOME DA	10.03 - UNID. DE	10.04 - PROGRAMADO PARA O ANO
---------------	-----------------	------------------	-------------------------------

Nº DE ORDEM	META	MEDIDA	10.04 - PROGRAMADO PARA O ANO											
01	Auditorias 16 horas (Junho)	unidade	02 (01 por Unidade Laboratorial)											
10.05 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA MENSAL														
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
01	00	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	00		
11 - ASSINATURAS/DESPACHO														
11.01 - RT LASO CG/IAGRO DATA / /				11.02 - RT LASO DO/IAGRO DATA / /				11.03 - Chefe de Divisão LASO/IAGRO DATA __/__/__						
11.04 - DESPACHO CENTRAL														
APROVADO ( )			NÃO APROVADO ( )			A REFORMULAR ( )			<b>Observação:</b> Os custos para deslocamento e pagamento das diárias dos servidores durante a realização das auditorias presenciais correrá por conta de cada agência estadual de defesa sanitária conforme o plano de trabalho.  <b>Carga horária para atividades - LASO/LABSEM/AGRODEFESA:</b>  <b>Auditorias:</b> 32 horas totais, sendo dividido, 16 horas para Forrageiras e 16 horas para Grandes Culturas (ocorrendo na mesma semana - Agosto/2024).					
_____ Diretor de Defesa Agropecuária AGRODEFESA  _____ Data  _____ Presidente AGRODEFESA  _____ Data														
APROVADO ( )			NÃO APROVADO ( )			A REFORMULAR ( )			<b>Observação:</b> Os custos para deslocamento e pagamento das diárias dos servidores durante a realização das auditorias presenciais correrá por conta de cada agência estadual de defesa sanitária conforme o plano de trabalho.  <b>Carga horária para atividades - IAGRO:</b>  <b>Auditorias:</b> LASO Campo Grande: 16 horas e LASO Dourados: 16 horas (ocorrendo na mesma semana - Junho/2024).					
_____ Gerente de Laboratórios IAGRO  _____ Data  _____ Diretor Presidente IAGRO  _____ Data														

TESTEMUNHAS:

- \*\*
1. Anna Carla Souza Luccas - CPF nº : \*\*\*.183.081-
  2. Mathilde Isabel Bachiega de Oliveira - CPF nº : \*\*\*.720.111-\*\*

Goiânia, 23 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Mathilde Isabel Bachiega de Oliveira, Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE BARBOSA INGOLD, Usuário Externo**, em 26/04/2024, às 09:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 26/04/2024, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CARLA SOUZA LUCAS, Gerente**, em 26/04/2024, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO AMARAL ROCHA, Diretor (a)**, em 29/04/2024, às 08:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Arakaki Rabelo, Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Luis Gomes Borges, Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELENA DE OLIVEIRA FRANCO, Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **57313844** e o código CRC **9695E3CD**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa  
Avenida Laurcio Pedro Rasmussem, nº 2535, Setor Vila Yate, Bloco 1,  
Goiânia - GO CEP 74621-005  
Fone: (62) 3201-6758 E-mail: presidencia.agrodefesa@goias.gov.br



Referência: Processo  
nº 202300066014046



SEI 57313844